



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 632/2010, de 03 de março de 2010

***SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, para suprir a seguinte rubrica:

08 – SECRETARIA MUN.ASSISTENCIA SOCIAL

02-Fundo Municipal de Assistência Social

08-Assistência Social

244-Assistência Comunitária

0029-Assistência Social Geral

2072-AUX/SUBVENÇÃO TERCEIRA IDADE

33.50.42.00/2072-Subvenção Social.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - *Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, a “Redução” da seguinte rubrica:*

08 – SECRETARIA MUN.ASSISTENCIA SOCIAL

02-Fundo Municipal de Assistência Social

08-Assistência Social

244-Assistência Comunitária

0029-Assistência Social Geral

2040-Manut.Atividades Secretaria Assistência Social

33.90.32.00/2040-Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 3.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Itati, em 03 de março de 2010.

**Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O presente crédito Especial, tem por finalidade a adequação Orçamentária para Auxílio/Subvenção Social ao Grupo de Dança da Melhor Idade de Itati, para ser aplicado conforme Plano de Aplicação em anexo.

Itati, 03 de março de 2010

***LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal***

